



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
PODER EXECUTIVO

Lei n.º 149, de 01 de Dezembro de 1998.

“Autoriza o chefe do executivo a assinar o termo de consolidação, confissão e parcelamento de dívida, junto a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia S/A.”

O prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições Legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**,

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar o termo de consolidação, confissão e parcelamento da dívida atualizada no valor de R\$ 52.247,31 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), junto à Centrais Elétricas de Rondônia S/A. – CERON.

Art. 2º - A presente autorização e restritiva aos termos do contrato em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 01 de dezembro de 1998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL